



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL Nº 1/20

“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE
ENTRE S. JACINTO E O FORTE DA BARRA”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

CAIS DA FONTE NOVA 3800-200 AVEIRO

TELEFONE 234 406 464 FAX 234 406 356

Site: www.cm-aveiro.pt



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA"

Índice

Cláusula 1ª – Definições	4
Cláusula 2ª- Objeto do Procedimento	4
Cláusula 3ª- Entidade Adjudicante	5
Cláusula 4ª - Decisão de Contratar.....	5
Cláusula 5ª – Condução do Procedimento	6
Cláusula 6ª – Peças do Procedimento	6
Cláusula 7ª – Acesso às Peças do Procedimento.....	6
Cláusula 8ª – Visita ao Local	7
Cláusula 9ª - Concorrentes	7
Cláusula 10ª – Idioma do Procedimento	8
Cláusula 11ª – Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento	8
Cláusula 12ª - Documentos que instruem a proposta.....	9
Cláusula 13ª – Modo de Apresentação das Propostas	11
Cláusula 14ª – Propostas Variantes	12
Cláusula 15ª – Prazo de Apresentação das Propostas	12
Cláusula 16ª – Preço Base	12
Cláusula 17ª – Indicação do Preço.....	13
Cláusula 18ª – Lista de Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas....	13
Cláusula 19ª - Critério de Adjudicação e Critério de Desempate.....	13
Cláusula 20ª – Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes.....	14
Cláusula 21ª – Relatório Preliminar e Audiência Prévia	14
Cláusula 22ª – Relatório Final	14
Cláusula 23ª – Prazo da Obrigação da Manutenção das Propostas	15
Cláusula 24ª – Decisão de Adjudicação	15
Cláusula 25ª – Causas de Não Adjudicação	15
Cláusula 26ª – Notificação da Adjudicação	16
Cláusula 27ª – Documentos de Habilitação	16
Cláusula 28ª - Caução.....	17
Cláusula 29ª - Minuta do Contrato e Ajustamentos	18
Cláusula 30ª – Aceitação e Reclamação da Minuta do Contrato	18
Cláusula 31ª – Outorga do Contrato	18
Cláusula 32ª – Contagem dos Prazos.....	19



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA"

Cláusula 33ª - Despesas e encargos do adjudicatário	19
Cláusula 34ª – Impugnações administrativas	19
Cláusula 35ª - Legislação aplicável	19
ANEXO I	20
ANEXO II	21
ANEXO III	21
ANEXO IV	23
ANEXO V	23
ANEXO VI	24
ANEXO VII	25



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA”

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª – Definições

1. Para efeitos do presente Programa do Procedimento e respetivos anexos, sempre que iniciados por letra maiúscula, os termos abaixo indicados têm os seguintes significados:

- (a) **“Caderno de Encargos”** designa a peça do Procedimento que contém as cláusulas a incluir no contrato de aquisição de novo ferry elétrico para transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra;
- (b) **“CCP”** designa o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- (c) **“Entidade Adjudicante”** designa o Município de Aveiro;
- (d) **“Órgão Competente Para a decisão de contratar”** designa a Câmara Municipal de Aveiro;
- (e) **“Peças do Procedimento”** designa os documentos elencados na cláusula 6.ª do presente Programa do Procedimento;
- (f) **“Plataforma Eletrónica”** designa a plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante no âmbito do presente Procedimento, que será AcinGov;
- (g) **“Procedimento”** designa o “Concurso Público com publicidade internacional para a Aquisição de Novo Ferry Elétrico para Transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra”.

2. Para efeitos do presente Programa do Procedimento e respetivos anexos, sempre que iniciadas por letra maiúscula e salvo se do contexto ou do disposto no número anterior resultar sentido diferente, devem ainda ser consideradas as definições constantes da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª- Objeto do Procedimento

1. O Procedimento tem como objeto a adjudicação do fornecimento de 1 (uma) embarcação tipo Ferry com sistema de propulsão elétrico, abastecido via baterias, para o transporte de passageiros e veículos ligeiros entre o Terminal Fluvial de Viaturas e Passageiros de S. Jacinto e o Forte da Barra, em conformidade com os termos estabelecidos nas Peças do Procedimento.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

2. O contrato referido no número anterior compreende as obrigações de conceptualizar, projetar, construir, completar, testar e entregar à Entidade Adjudicante a embarcação pronta a operar, livres de ónus ou encargos, de acordo com disposto no Caderno de Encargos, na legislação aplicável, nas normas regulamentares e técnicas, nas normas da Sociedade Classificadora, nas notações principais e de serviço aplicáveis e outras regras aplicáveis, bem como as especificações e documentos de homologação.
3. O presente Procedimento não se encontra dividido em lotes, nos termos admitidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.
4. O Procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa do Procedimento e seus anexos e pelo Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas, e seus anexos, e, ainda, pelo disposto no CCP.
5. Os serviços objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV (Classificação Estatística de Produtos por Atividade): **34512100-0 – Barcos de passagem (ferries)**, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, publicado no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) L74 de 15/03/2008.

Cláusula 3ª - Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro Cultural e de Congressos - Cais da Fonte Nova – 3800-200 AVEIRO, com o número de telefone 234 406 300, fax 234 406 356 e endereço eletrónico www.cm-aveiro.pt.
2. Todas as notificações e comunicações entre a entidade pública adjudicante, o júri do concurso e os interessados, referidos no presente artigo, serão efetuadas através da plataforma eletrónica AcinGov.

Cláusula 4ª - Decisão de Contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por deliberação de Câmara datada de 13/11/2019, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no art.º 36.º do CCP.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

Cláusula 5ª – Condução do Procedimento

1. Para a condução do Procedimento foi designado um Júri, constituído por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e dois (dois) suplentes, designado pelo Órgão competente para a decisão de contratar.
2. O Júri tem, para além das competências elencadas no artigo 69.º do CCP, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento que sejam solicitadas pelos interessados ou concorrentes e, ainda, todas as competências que lhe sejam expressamente delegadas pelo Órgão competente para a decisão de contratar.

Cláusula 6ª – Peças do Procedimento

1. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - (a) Anúncio do Procedimento;
 - (b) Programa do Procedimento e seus Anexos;
 - (c) Caderno de Encargos e seus Anexos.
2. Os Anexos ao Programa do Procedimento são os seguintes:
 - (a) Anexo I – Modelo de declaração de indicação do preço contratual;
 - (b) Anexo II – Modelo da declaração de compromisso;
 - (c) Anexo III - Modelo de avaliação das propostas;
 - (d) Anexo IV - Modelo da declaração de habilitação;
 - (e) Anexo V - Modelo de guia de depósito em dinheiro;
 - (f) Anexo VI - Modelo de garantia bancária;
 - (g) Anexo VII - Modelo de seguro-caução.
3. Os Anexos ao Caderno de Encargos são os seguintes:
 - (a) Anexo Único – Especificações Técnicas.
4. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das Peças do Procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7ª – Acesso às Peças do Procedimento

1. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no endereço Web <http://www.acingov.pt>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA”

3. Para ter acesso à plataforma, o interessado deve aceder ao endereço www.acingov.pt e preencher o formulário de adesão.
4. Após adesão à mesma, deverá aceder ao respetivo procedimento clicando em “Anúncios”, visualizando, assim, toda a informação disponibilizada.
5. As peças do procedimento poderão, ainda, ser consultadas na Divisão de Compras e Património, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, todos os dias úteis, durante as horas de expediente (das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 8ª – Visita ao Local

1. Durante o prazo de apresentação das propostas, será facultada aos interessados que o requeiram a possibilidade de visitar o Terminal Fluvial de Viaturas e Passageiros de S. Jacinto e do Forte da Barra.
2. As visitas referidas no número anterior deverão ser solicitadas por escrito ao Júri do Procedimento, mediante requerimento enviado diretamente através da Plataforma Eletrónica no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
3. O Júri do Procedimento comunicará aos interessados as datas das visitas, através da Plataforma Eletrónica, no prazo de 2 (dois) dias a contar do termo do período referido no final do número anterior.
4. Cada um dos interessados deverá comunicar a identidade das pessoas que credencia para efetuar a visita em sua representação, em número não superior a 2 (duas) pessoas por interessado.
5. O desconhecimento do local e respetivas condições não é fundamento para o incumprimento de obrigações legais ou contratuais ou para imputar qualquer responsabilidade a esse título à Entidade Adjudicante.

Cláusula 9ª - Concorrentes

1. Podem ser concorrentes ao presente Procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP e que cumpram todos os demais requisitos de verificação obrigatória nos termos do presente Procedimento.
2. A verificação de qualquer dos impedimentos estabelecidos no artigo 55.º do CCP implica a exclusão do concorrente, independentemente da fase em que o Procedimento se encontre.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

associação, sendo que, se se verificar algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP relativamente a qualquer um dos membros do agrupamento, tal determinará a exclusão do agrupamento.

4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no presente Procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da proposta.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas (“ACE”) ou de consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária das agrupadas ou consorciadas perante a Entidade Adjudicante.
7. A saída de algum dos membros do agrupamento carece de prévia autorização da Câmara Municipal de Aveiro, reservando esta o direito de aceitar ou não essa saída em função do peso/importância que o mesmo detém no agrupamento e subsequente proposta.

Cláusula 10ª – Idioma do Procedimento

1. Os documentos que constituem a proposta e os de habilitação do adjudicatário são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta e os de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cláusula 11ª – Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da Plataforma Eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos são prestados, pelo Júri, por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e disponibilizados na Plataforma Eletrónica.
4. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"

rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, bem como procede às retificações sobre as peças procedimentais.

5. No prazo estabelecido no número anterior o órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das Peças do Procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no número 3 ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das Peças do Procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cláusula 12ª - Documentos que instruem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo ficheiro XLM se encontra na Pasta zipada abaixo identificada e junta como **Doc. 1**, ao presente Programa de Procedimento, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que substitui a declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos.

Assim, será remetido o respetivo ficheiro XML, constante da Pasta zipada designada por "DEUCP_CP_1_20", pré-preenchido pela entidade adjudicante, para completar o seu preenchimento e assinar, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, e posterior envio como documento que instrui a proposta. Para tal, devem as entidades concorrentes aceder ao link do site indicado, <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, e escolher a opção "Sou um operador económico" e posteriormente "Importar um DEUCP" e escolher o ficheiro XLM constante da pasta zipada acima indicada.

b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

- i.** Declaração com Indicação do preço global de aquisição do navio, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente;
 - ii.** Nota justificativa do preço proposto;
 - iii.** Declaração com indicação do prazo de garantia relativa a elementos construtivos estruturais;
 - iv.** Projeto Preliminar desenvolvido e acompanhado do desenho de arranjo geral, cumprindo com os requisitos do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, mostrando os arranjos internos, espaços e implementação dos principais equipamentos que fazem parte da proposta do concorrente, e contendo os seguintes anexos:
 - i.** Estudo de potência e propulsão dentro dos requisitos das especificações técnicas;
 - ii.** Balanço elétrico e regimes de operação definidos;
 - iii.** Arranjo do sistema elétrico e diagrama geral;
 - iv.** Memoria descritiva do sistema de gestão e carregamento de baterias;
 - v.** Modelo 3D com a imagem institucional da Câmara Municipal de Aveiro em Autocad e/ou pdf;
 - vi.** Plano de trabalhos e planeamento da construção, incluindo as seguintes fases: desenvolvimento de projecto, consultas e encomendas de material, máquinas e equipamentos;
 - vii.** Desenvolvimento de projecto nas suas fases principais;
 - viii.** Programa de construção do casco, superestrutura, propulsão, sistema elétrico, aprestamentos e acabamentos;
 - ix.** Programa de provas durante a construção e provas finais;
 - x.** Programa de formação da tripulação;
 - xi.** “Makers list” dos equipamentos principais, coerente com a memória descritiva, incluindo sistemas auxiliares, sistemas de amarração, sistemas de fundeio, sistema de navegação e comunicações.
 - v.** Cronograma de afetação dos meios humanos e técnicos à construção do navio, com indicação dos principais técnicos e responsáveis, composto pelas categorias ou funções e respetivas quantidades;
 - vi.** Indicação do local da construção, com menção à intenção de subcontratação de prestações;
 - vii.** Lista dos equipamentos principais, com descrição dos modelos, características técnicas principais, prazos de garantia, acompanhados pelos catálogos e manuais técnicos;
- 3.** Em caso de agrupamento, declaração com identificação dos membros do agrupamento e indicação de qual dos membros assume a posição de “chefe do agrupamento”;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA”

4. Documento comprovativo da constituição sob a forma de consórcio externo ou em ACE em regime de responsabilidade solidária, quando se trate de proposta apresentada por agrupamento já constituído sob aquelas formas.
5. Declaração de compromisso nos termos do **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento, quando se trate de proposta apresentada por agrupamento ainda não constituído sob as *supra* referidas formas.
6. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente programa, caderno de encargos e demais documentos patenteados a concurso.
7. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento.
8. O(s) preço(s) a incluir na proposta não deve(m) incluir o IVA, sendo indicados em euros, em algarismos e por extenso, devendo a proposta mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA à taxa legal em vigor.
9. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
10. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, devendo a proposta técnica respeitar as características, especificações e requisitos mínimos/máximos previstos nas Especificações Técnicas anexas ao Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.
11. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13ª – Modo de Apresentação das Propostas

1. As propostas e documentos que as instruem devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma de contratação pública AcinGov, em <http://www.acingov.pt>.
2. A receção das propostas será registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os documentos que constituem as propostas serão redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"

4. As propostas e todos os documentos que as instruem devem ser apresentados e assinados de acordo com as regras previstas no CCP e legislação complementar aplicável, designadamente no Regime Jurídico das Plataformas Eletrónicas, devendo ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que instruem a proposta não possa ser apresentado por meios eletrónicos, deverá o mesmo ser encerrado em invólucro opaco e fechado, entregue diretamente ou enviado por correio registado para a morada que consta da cláusula 3ª do presente Programa do Procedimento, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas. A receção dos invólucros deve ser registada, anotando-se a respetiva data e hora.
6. A proposta e os documentos que a instruem são assinados pelo concorrente ou por seu(s) representante(s) que tenha(m) poderes para o obrigar.
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de empresas, a proposta e os documentos que a instruem devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 14ª – Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 15ª – Prazo de Apresentação das Propostas

As propostas e documentos que as instruem devem ser apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica AcinGov, **até 17:00 horas do 30.º (trigésimo) dia**, não se incluindo na contagem o dia da publicação, ao abrigo do disposto no art.º 470.º do CCP, ou seja, **até às 17:00 horas do dia 20/02/2020**, e, em consequência, a abertura terá lugar no primeiro dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas.

Cláusula 16ª – Preço Base

1. O preço base do presente procedimento é de **€5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil de euros), que não inclui o valor do IVA.
2. O preço base é o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os trabalhos que constituem o objeto do contrato.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

Cláusula 17ª – Indicação do Preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários, ou não, mais decompostos.
4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável.

Cláusula 18ª – Lista de Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto no prazo de três dias úteis contados da publicitação da referida lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, nos termos do n.º 4 do artigo 138.º do CCP.

Cláusula 19ª - Critério de Adjudicação e Critério de Desempate

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade “Melhor relação qualidade-preço”, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores e de acordo com os coeficientes de ponderação e metodologia de avaliação constantes do **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento:

- a) 50% - Valia e Qualidade Técnica da Proposta, tendo em conta os seguintes aspetos:
 - (i) 25% - Qualidade Técnica Global da Proposta;
 - (ii) 10% - Sistema de Propulsão e Manobra;
 - (iii) 5% - Capacidade de Passageiros;
 - (iv) 5% - Capacidade de Veículos;
 - (v) 5% - Comprimento de fora a fora (LOA);
- b) 40% - Preço;
- c) 10% - Prazo de Garantia Relativa a Elementos Construtivos Estruturais.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA”

2. A cada proposta será atribuída uma pontuação global, expressa numericamente, correspondente ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfator elementar, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.
3. Em caso de empate entre uma ou mais propostas apresentadas, as mesmas serão ordenadas em função da pontuação atribuída no fator Valia e Qualidade Técnica da Proposta.

Cláusula 20ª – Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes

1. O júri do Procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da respetiva apreciação, dentro dos limites estabelecidos no artigo 72.º do CCP.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem.
3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

Cláusula 21ª – Relatório Preliminar e Audiência Prévia

1. O Júri procederá à análise das propostas, tendo em conta todos os respetivos atributos representados pelos fatores e subfatores elementares que densificam o critério de adjudicação e os termos ou condições das propostas.
2. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar onde deve propor a ordenação das mesmas, bem como a exclusão das propostas em que se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar a referência aos esclarecimentos eventualmente prestados pelos concorrentes sobre os documentos da proposta.
4. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cláusula 22ª – Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”**

propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do Procedimento, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, a quem cabe a decisão sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Cláusula 23ª – Prazo da Obrigação da Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o preceituado no art.º 65.º do CCP.

CAPÍTULO III

ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 24ª – Decisão de Adjudicação

A decisão de adjudicação é tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar, devendo ser acompanhada do relatório final de avaliação das propostas e notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

Cláusula 25ª – Causas de Não Adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o Procedimento, designadamente quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das Peças do Procedimento;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA”

2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os Concorrentes.
3. No caso da alínea c) do n.º 1, será iniciado um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Cláusula 26ª – Notificação da Adjudicação

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto na cláusula 27ª do presente Programa do Procedimento;
 - b) Prestar a caução, indicando expressamente o seu valor, em conformidade com o disposto na cláusula 28ª do presente Programa do Procedimento;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato.
2. No prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação, a Entidade Adjudicante deverá publicitar essa sua decisão através de anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, conforme modelo aprovado para o efeito.

Cláusula 27ª – Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da Plataforma Eletrónica, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, e junta ao presente como **Anexo IV**;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i. Certificado do registo criminal do adjudicatário e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação *supra* elencados devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. No caso de adjudicação a um agrupamento, devem ainda ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento na modalidade de consórcio externo ou em ACE, em regime de responsabilidade solidária, identificando-se o Chefe do consórcio ou do ACE.
4. Os documentos de habilitação devem, ainda, ser apresentados por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
5. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, serão concedidos 5 (cinco) dias para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 28ª - Caução

1. A caução destina-se a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo adjudicatário.
2. O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, seguro-caução ou mediante garantia bancária, autónoma, incondicional e irrevogável, pagável à primeira solicitação e prestada por um estabelecimento bancário com sede ou sucursal em Estado Membro da União Europeia, de acordo com os modelos constantes dos **Anexos V, VI e VII** do presente Programa do Procedimento.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.
5. A entidade adjudicante pode executar a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais e pré-contratuais pelo adjudicatário.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

Cláusula 29ª - Minuta do Contrato e Ajustamentos

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 98.º do CCP.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.
3. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:
 - a) A violação dos parâmetros base fixados no Caderno de Encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aqueles não submetidos à concorrência;
 - b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.
4. Depois de aprovada, a minuta do contrato é notificada ao adjudicatário, assinalando-se expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto nos números anteriores.

Cláusula 30ª – Aceitação e Reclamação da Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do Contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, Órgão Competente Para a Decisão de Contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Cláusula 31ª – Outorga do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”**

- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a termos ou condições da proposta adjudicada.

2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 32ª – Contagem dos Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos estabelecidos no presente Programa do Procedimento contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

Cláusula 33ª - Despesas e encargos do adjudicatário

Constituem despesas e encargos do concorrente adjudicatário as despesas inerentes à apresentação de caução, redução do contrato a escrito, e submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Cláusula 34ª – Impugnações administrativas

As impugnações administrativas dos atos pré-contratuais – decisões administrativas e peças do procedimento – deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante AcinGov.

Cláusula 35ª - Legislação aplicável

Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, em tudo o que for omissivo o presente Programa do Procedimento e demais peças concursais observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação complementar.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"

ANEXOS

ÍNDICE

- I. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual**, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do nº 1 da cláusula 12.^a deste Programa do Procedimento.
- II. Modelo da Declaração de Compromisso**, a que se refere o nº 5 da cláusula 12.^a deste Programa do Procedimento.
- III. Modelo de Avaliação das Propostas**, a que se refere o nº 1 da cláusula 19.^a deste Programa do Procedimento.
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**, a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos e alínea a) do nº 1 da cláusula 27.^a deste Programa do Procedimento.
- V. Modelo da Caução – Guia de Depósito em Dinheiro**, a que se refere o nº 3 da cláusula 28.^a deste Programa do Procedimento.
- VI. Modelo da Caução – Modelo de Garantia Bancária**, a que se refere o nº 3 da cláusula 28.^a deste Programa do Procedimento.
- VII. Modelo da Caução – Modelo de Seguro Caução**, a que se refere o nº 3 da cláusula 28.^a deste Programa do Procedimento.
- Doc.1 – DEUCP_CP_01_20**

ANEXO I

Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso público internacional para a **"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"**, a que se refere o anúncio de procedimento nº _____ datado de __/__/2019, obriga-se a celebrar e executar o contrato em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelo preço contratual global de Euro _____ (numerário e extenso), e de acordo com a proposta de preços unitários apresentada, nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ...% no montante de Euro (numerário e extenso), perfazendo o total de Euro (numerário e extenso).

Mais declara que no preço contratual global acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

Modelo da Declaração de Compromisso

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (nome, sede, n.º de pessoa coletiva, n.º de matrícula na conservatória do registo comercial), e (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (nome, sede, n.º de pessoa coletiva, n.º de matrícula na conservatória do registo comercial), declaram, sob compromisso de honra, que, de acordo com o disposto no artigo 9.6. do Programa do Procedimento, em caso de adjudicação, se constituem em Consórcio Externo ou em ACE, em regime de responsabilidade solidária perante o Município de Aveiro.

Mais declaram que o interlocutor e “Chefe do Agrupamento” perante o Município de Aveiro será (...).

... (local), ... (data), ... (assinatura dos representantes do membros do agrupamento)

ANEXO III

Modelo de Avaliação das Propostas

FACTOR	PONDERAÇÃO FACTOR	SUBFACTOR	PONDERAÇÃO SUBFACTOR	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
T –Valia e Qualidade Técnica da Proposta	50%	SP - Sistema de propulsão	10%	15% – Voith 10% – Azimutais 5% – CPP 0% – Fixo
		CP - Capacidade de passageiros	5%	5% – 260 passageiros (maior ou igual)



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA”

				3% – 220 passageiros (maior ou igual) 0% – 200 passageiros (menor ou igual)
		CV - Capacidade de veículos	5%	5% – 19 veículos (maior ou igual) 0% – 19 veículos (menor)
		CO - Comprimento de fora a fora(LOA)	5%	5% –até 38 metros 3% –entre 38 e 40 metros 0% –mais de 40 metros
		QT – Qualidade Técnica Global da proposta	25%	35% –Muito Alta 25% – Alta 15% –Média 0% –Baixa
G – Prazo de Garantia relativa a Elementos Construtivos Estruturais	10%	GC - Garantia de construção	N/A	10% – Garantia superior a 2 anos 5% –Garantia de 2 anos
P - Preço	40%	PG - Preço Global da Proposta	N/A	Pr – Valor da Proposta

Fórmulas de cálculo:

Avaliação Global = T + G + P

Preço = $[1 - (Pr - Pb) / 0,5] \times 40\%$, em que:

Pr – Preço Proposto

Pb – Preço Base



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
“AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE
DA BARRA”

ANEXO IV
Modelo da Declaração de habilitação
[artigo 81º, nº 1, alínea a)]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai , com sede em , na freguesia/concelho de
contribuinte nº , depositar na (sede, filial, agência ou
delegação) da (instituição) a quantia de (numerário e extenso)



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"

como caução exigida para a execução do contrato relativo à adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"**, para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2016, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

Este depósito fica à ordem da _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco _____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor da _____ (entidade adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____ (extenso e algarismos), correspondente a _____ (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a _____ (entidade adjudicante), vai outorgar e que tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2016, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da _____ (entidade adjudicante) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/20
"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"

Data, assinatura e selo branco do Banco.

ANEXO VII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da _____ (entidade adjudicante), ao abrigo de contrato de seguro caução autónomo celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a _____ (entidade adjudicante), vai outorgar e que tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉCTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S.JACINTO E O FORTE DA BARRA"**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº1 (72008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2016, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da _____ (entidade adjudicante) sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificado, ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco de Portugal para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A Companhia de Seguros não pode opor à _____ (entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data, assinatura e selo branco da entidade seguradora.